

Edital de Licitação- Concorrência nº 01/2019

Buratto, Regina <regina.buratto@arcadis.com>

qua 29/01/2020 11:14

Para:Licitação SEMAD <licitacao.meioambiente@goias.gov.br>;

Cc:Kakinami, Sueli <sueli.kakinami@arcadis.com>; Comercial MA <comercial.ma@arcadis.com>; Favorito, Sandra <sandra.favorito@arcadis.com>;

Prezados

Em atenção ao edital supra, cujo objeto é “ Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para a realização de Estudos no âmbito do Programa de revisão e aprimoramento da Gestão do Licenciamento Ambiental de Goiás”, solicitamos os esclarecimentos que seguem abaixo:

1. Para contagem do tempo de experiência da empresa está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?
2. Para contagem do tempo de experiência dos técnicos está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?
3. Pelo esclarecimento anterior está correto nosso entendimento de que para comprovação do tempo de experiência da equipe técnica, será através do CV e de contrato de trabalho, carteira de trabalho, atestados, declarações de contratantes, anotação de responsabilidade técnica – ART e outros?
4. Está correto nosso entendimento de que EIAS/RIMAS, PBAs, PCAs, Pacueras, implantação de programas ambientais, avaliação ambiental integrada, estudos de diagnóstico ambiental socio analítico, entre outros são projetos válidos para comprovar experiência?

Atenciosamente

Regina B. Buratto | Geóloga – Desenvolvimento de Negócios | regina.buratto@arcadis.com
Arcadis Brasil | Rua Líbero Badaró, 377 – 10º andar, Centro – São Paulo/SP | 01009-906 | Brasil
T. + 55 11 2180.7304 | C. + 55 11 9.96995464
www.arcadis.com



This email and any files transmitted with it are the property of Arcadis and its affiliates. All rights, including without limitation copyright, are reserved. This email contains information that may be confidential and may also be privileged. It is for the exclusive use of the intended recipient(s). If you are not an intended recipient, please note that any form of distribution, copying or use of this communication or the information in it is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please return it to the sender and then delete the email and destroy any copies of it. While reasonable precautions have been taken to ensure that no software or viruses are present in our emails, we cannot guarantee that this email or any attachment is virus free or has not been intercepted or changed. Any opinions or other information in this email that do not relate to the official business of Arcadis are neither given nor endorsed by it.

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO

PROCESSO: 201900017005051

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: respostas para interessados em certame licitatório do LA

DESPACHO Nº 46/2020 - SUBDSUP- 18332

Conforme, a seguir:

1. Para contagem do tempo de experiência da empresa está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?

Se o requisito é tempo corrido (Ex. 10 anos de experiência no mercado específico), me parece que o somatório de tempos sobrepostos não atende ao solicitado. Ver o que é a exigência do edital, sem interpretações subjetivas.

2. Para contagem do tempo de experiência dos técnicos está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?

Vale a resposta ao item 1, anterior.

3. Pelo esclarecimento anterior está correto nosso entendimento de que para comprovação do tempo de experiência da equipe técnica, será através do CV e de contrato de trabalho, carteira de trabalho, atestados, declarações de contratantes, anotação de responsabilidade técnica – ART e outros?

Sim, desde que refira-se à transações formais. Respondido anteriormente.

4. Está correto nosso entendimento de que EIAS/RIMAS, PBAs, PCAs, Pacueras, implantação de programas ambientais, avaliação ambiental integrada, estudos de diagnóstico ambiental socio analítico, entre outros são projetos válidos para comprovar experiência?

Sim, desde que formalizados com as empresas contratantes dos serviços comprovados.

Atenciosamente

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA RODRIGUES KLOSOVSKI, Subsecretário (a)**, em 29/01/2020, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011257847** e o código CRC **5FCFA468**.

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR



Referência: Processo nº 201900017005051




SEI 000011257847

RE: Edital de Licitação- Concorrência nº 01/2019

Licitação SEMAD

qui 30/01/2020 10:09

Para: Buratto, Regina <regina.buratto@arcadis.com>;

 1 anexo

resposta esclarecimento 2.pdf;

Bom dia, segue respostas em anexo.

At.te

Gerência de Compras Governamentais - GECCG
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 2º andar, Ala Leste
Centro - Goiânia GO - CEP 74.015-908
Fone/Fax (62) 3201-5210

De: Buratto, Regina <regina.buratto@arcadis.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 11:13
Para: Licitação SEMAD
Cc: Kakinami, Sueli; Comercial MA; Favorito, Sandra
Assunto: Edital de Licitação- Concorrência nº 01/2019

Prezados

Em atenção ao edital supra, cujo objeto é “ Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para a realização de Estudos no âmbito do Programa de revisão e aprimoramento da Gestão do Licenciamento Ambiental de Goiás”, solicitamos os esclarecimentos que seguem abaixo:

1. Para contagem do tempo de experiência da empresa está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?
2. Para contagem do tempo de experiência dos técnicos está correto nosso entendimento de que poderá ser o somatório do tempo de execução dos trabalhos, independente de sobreposição de datas?
3. Pelo esclarecimento anterior está correto nosso entendimento de que para comprovação do tempo de experiência da equipe técnica, será através do CV e de contrato de trabalho, carteira de trabalho, atestados, declarações de contratantes, anotação de responsabilidade técnica – ART e outros?
4. Está correto nosso entendimento de que EIAS/RIMAS, PBAs, PCAs, Pacuerras, implantação de programas ambientais, avaliação ambiental integrada, estudos de diagnóstico ambiental socio analítico, entre outros são projetos válidos para comprovar experiência?

Atenciosamente

Regina B. Buratto | Geóloga – Desenvolvimento de Negócios | regina.buratto@arcadis.com
Arcadis Brasil | Rua Líbero Badaró, 377 – 10º andar, Centro – São Paulo/SP | 01009-906 | Brasil
T. + 55 11 2180.7304 | C. + 55 11 9.96995464

www.arcadis.com



This email and any files transmitted with it are the property of Arcadis and its affiliates. All rights, including without limitation copyright, are reserved. This email contains information that may be confidential and may also be privileged. It is for the exclusive use of the intended recipient(s). If you are not an intended recipient, please note that any form of distribution, copying or use of this communication or the information in it is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please return it to the sender and then delete the email and destroy any copies of it. While reasonable precautions have been taken to ensure that no software or viruses are present in our emails, we cannot guarantee that this email or any attachment is virus free or has not been intercepted or changed. Any opinions or other information in this email that do not relate to the official business of Arcadis are neither given nor endorsed by it.